



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1968, de 11 de setembro de 1984.

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba (APAE).

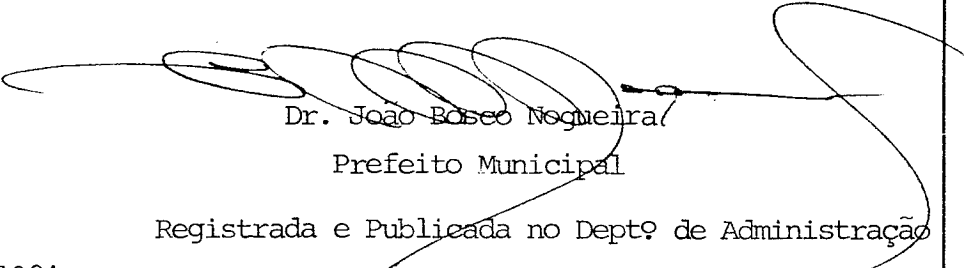
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado' a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba (APAE), visando o uso de um aparelho de Raio X e Câmara Reveladora ' de propriedade da instituição.

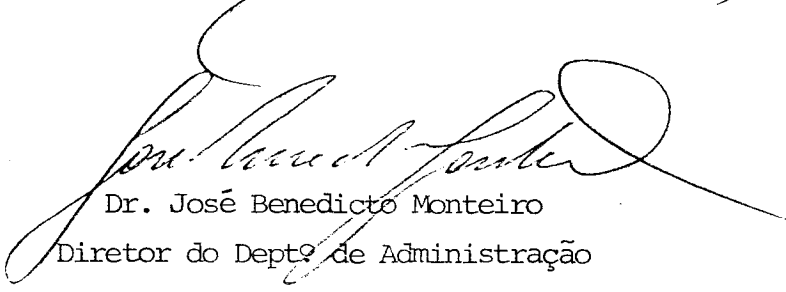
Art. 2º - As despesas decorrente do convênio correrão por dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 1984.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração
em 11 de setembro de 1984.


Dr. José Benedito Monteiro
Diretor do Deptº de Administração